



0639521



08000.023501/2017-22



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 41/2018-SEI

PROCESSO Nº 08000.023501/2017-22

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 52/2018-SEI, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, E A O.C. ARAÚJO MULTIMAR - ME.

O MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH, com sede no Bloco "A", 5º andar, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Logística, **LUIZEVANE SOARES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 24, de 14 de março de 2018, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 19 de março de 2018, inscrito no CPF sob o nº 704.505.601-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.079.385 - SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **O.C. ARAÚJO MULTIMAR - ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 28.489.248/0001-87, sediada na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 559, Sala 09, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **OMAR CHAVES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 4372214, expedida pela DGPC GO e CPF nº 025.413.761-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.023501/2017-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de refrigeradores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Refrigerador -Especificação no Encarte A	UND	244	R\$ 1.475,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 360.019,56 (trezentos e sessenta mil dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Preço R\$
2018NE800730	810005/00001	1000000000	14243206214UF0042	148003	449052	1	1475,49

2018NE800734	810005/00001	100000000	14243206214UF0031	148037	449052	1	1475,49
2018NE800741	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148157	449052	1	1475,49
2018NE800745	810005/00001	100000000	14243206214UF0035	148045	449052	1	1475,49
2018NE800749	810005/00001	100000000	14243206214UF0026	148160	449052	1	1.475,49
2018NE800754	810005/00001	100000000	14243206214UF0041	147986	449052	1	1.475,49
2018NE800756	810005/00001	100000000	14243206214UF0015	148141	449052	2	2.950,98
2018NE800757	810005/00001	100000000	14243206214UF0041	148146	449052	2	2.950,98
2018NE800758	810005/00001	100000000	14243206214UF0022	148175	449052	2	2.950,98
2018NE800759	810005/00001	100000000	14243206214UF0033	148163	449052	2	2.950,98
2018NE800760	810005/00001	100000000	14243206214UF0041	148097	449052	2	2.950,98
2018NE800761	810005/00001	100000000	14243206214UF0035	148076	449052	2	2.950,98
2018NE800762	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148032	449052	2	2.950,98
2018NE800763	810005/00001	100000000	14243206214UF0582	148143	449052	2	2.950,98
2018NE800767	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148058	449052	2	2.950,98
2018NE800769	810005/00001	100000000	14243206214UF0035	148152	449052	2	2.950,98
2018NE800770	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	148055	449052	2	2.950,98
2018NE800771	810005/00001	100000000	14243206214UF0023	148155	449052	2	2.950,98
2018NE800772	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	147993	449052	2	2.950,98
2018NE800773	810005/00001	100000000	14243206214UF0035	148018	449052	2	2.950,98
2018NE800774	810005/00001	100000000	14243206214UF0041	147985	449052	2	2.950,98
2018NE800775	810005/00001	100000000	14243206214UF0031	148164	449052	2	2.950,98
2018NE800776	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	148105	449052	1	1.475,49
2018NE800777	810005/00001	100000000	14243206214UF0032	148040	449052	1	1.475,49
2018NE800778	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	148130	449052	1	1.475,49
2018NE800779	810005/00001	100000000	14243206214UF0026	148095	449052	3	4.426,47
2018NE800780	810005/00001	100000000	14243206214UF1782	148029	449052	1	1.475,49
2018NE800781	810005/00001	100000000	14243206214UF0032	148100	449052	5	7.377,45
2018NE800782	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148114	449052	2	2.950,98
2018NE800783	810005/00001	100000000	14243206214UF0041	149900	449052	2	2.950,98
2018NE800784	810005/00001	100000000	14243206214UF1707	148078	449052	2	2.950,98
2018NE800785	810005/00001	100000000	14243206214UF0052	148079	449052	2	2.950,98
2018NE800786	810005/00001	100000000	14243206214UF4389	148106	449052	2	2.950,98
2018NE800787	810005/00001	100000000	14243206214UF0041	148050	449052	2	2.950,98
2018NE800788	810005/00001	100000000	14243206214UF0042	148108	449052	2	2.950,98
2018NE800790	810005/00001	100000000	14243206214UF0032	148112	449052	2	2.950,98
2018NE800791	810005/00001	100000000	14243206214UF1831	148132	449052	2	2.950,98
2018NE800792	810005/00001	100000000	14243206214UF1843	148133	449052	2	2.950,98
2018NE800793	810005/00001	100000000	14243206214UF1614	148026	449052	2	2.950,98
2018NE800794	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148139	449052	2	2.950,98
2018NE800795	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	147973	449052	2	2.950,98
2018NE800796	810005/00001	100000000	14243206214UF0021	148007	449052	2	2.950,98
2018NE800797	810005/00001	100000000	14243206214UF0640	148142	449052	2	2.950,98
2018NE800798	810005/00001	100000000	14243206214UF0031	148145	449052	2	2.950,98
2018NE800800	810005/00001	100000000	14243206214UF0032	148015	449052	2	2.950,98
2018NE800801	810005/00001	100000000	14243206214UF0031	148122	449052	2	2.950,98
2018NE800802	810005/00001	100000000	14243206214UF3260	147998	449052	2	2.950,98
2018NE800803	810005/00001	100000000	14243206214UF4726	148180	449052	2	2.950,98
2018NE800804	810005/00001	100000000	14243206214UF0864	147963	449052	2	2.950,98
2018NE800806	810005/00001	100000000	14243206214UF0001	148158	449052	2	2.950,98
2018NE800807	810005/00001	100000000	14243206214UF0679	148170	449052	2	2.950,98
2018NE800808	810005/00001	100000000	14243206214UF0692	148171	449052	2	2.950,98
2018NE800809	810005/00001	100000000	14243206214UF0701	148172	449052	2	2.950,98
2018NE800811	810005/00001	100000000	14243206214UF0704	148173	449052	2	2.950,98
2018NE800812	810005/00001	100000000	14243206214UF0709	148174	449052	2	2.950,98
2018NE800813	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	147990	449052	30	44.264,70
2018NE800814	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148161	449052	2	2.950,98
2018NE800815	810005/00001	100000000	14243206214UF0001	148001	449052	1	1.475,49
2018NE800816	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148031	449052	1	1.475,49
2018NE800817	810005/00001	100000000	14243206214UF0035	147983	449052	1	1.475,49
2018NE800818	810005/00001	100000000	14243206214UF3341	148073	449052	30	44.264,70
2018NE800819	810005/00001	100000000	14243206214UF0023	148025	449052	3	4.426,47
2018NE800820	810005/00001	100000000	14243206214UF0022	147965	449052	1	1.475,49
2018NE800821	810005/00001	100000000	14243206214UF0052	149901	449052	3	4.426,47
2018NE800822	810005/00001	100000000	14243206214UF0052	148049	449052	3	4.426,47

2018NE800823	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	148054	449052	3	4.426,47
2018NE800824	810005/00001	100000000	14243206214UF0028	148136	449052	3	4.426,47
2018NE800825	810005/00001	100000000	14243206214UF0028	148138	449052	3	4.426,47
2018NE800826	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148033	449052	3	4.426,47
2018NE800827	810005/00001	100000000	14243206214UF0001	148131	449052	21	30.985,29
2018NE800828	810005/00001	100000000	14243206214UF0035	148103	449052	2	2.950,98
2018NE800829	810005/00001	100000000	14243206214UF0026	147964	449052	2	2.950,98
2018NE800830	810005/00001	100000000	14243206214UF0025	147970	449052	2	2.950,98
2018NE800831	810005/00001	100000000	14243206214UF0035	148002	449052	1	1.475,49
2018NE800832	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148085	449052	1	1.475,49
2018NE800833	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148088	449052	1	1.475,49
2018NE800835	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	148093	449052	1	1.475,49
2018NE800837	810005/00001	100000000	14243206214UF0028	148063	449052	1	1.475,49
2018NE800838	810005/00001	100000000	14243206214UF0025	148011	449052	1	1.475,49
2018NE800840	810005/00001	100000000	14243206214UF0031	148107	449052	1	1.475,49
2018NE800841	810005/00001	100000000	14243206214UF0052	147988	449052	1	1.475,49
2018NE800842	810005/00001	100000000	14243206214UF0026	148135	449052	1	1.475,49
2018NE800843	810005/00001	100000000	14243206214UF0008	148009	449052	1	1.475,49
2018NE800844	810005/00001	100000000	14243206214UF0033	148060	449052	1	1.475,49
2018NE800845	810005/00001	100000000	14243206214UF0043	147990	449052	1	1.475,49
2018NE800846	810005/00001	100000000	14243206214UF0021	148098	449052	1	1.475,49
2018NE800847	810005/00001	100000000	14243206214UF3323	148044	449052	2	2.950,98
2018NE800848	810005/00001	100000000	14243206214UF0029	148165	449052	3	4.426,47
2018NE800849	810005/00001	100000000	14243206214UF0052	147989	449052	2	2.950,98
2018NE800850	810005/00001	100000000	14243206214UF0023	148077	449052	2	2.950,98
2018NE800851	810005/00001	100000000	14243206214UF0566	148115	449052	2	2.950,98
2018NE800852	810005/00001	100000000	14243206214UF0682	148116	449052	2	2.950,98

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 66.323,27 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, na modalidade de seu valor total, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

documento assinado eletronicamente

LUIZEVANE SOARES DA SILVA

Coordenador-Geral de Logística

documento assinado eletronicamente

OMAR CHAVES ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHA(S):

NOME: (*documento assinado eletronicamente*) NOME: (*documento assinado eletronicamente*)



Documento assinado eletronicamente por **Luizevane Soares da Silva, Coordenador(a) Geral de Logística**, em 31/12/2018, às 14:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Chaves Araujo, Usuário Externo**, em 04/01/2019, às 10:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0639521** e o código CRC **6B3CF466**.

